



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA CPL/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000012/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 012/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais e EPIs destinados às ações preventivas e ao enfrentamento e combate da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Saúde VÁRZEA BRANCA - PI.

JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO:

(Dispensa de Licitação art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde).

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de VÁRZEA BRANCA do Piauí, Estado do Piauí, conforme Portaria constante nos autos do processo, composta pelos servidores: **FLROESVALDO R. DA SILVA FILHO**, **JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA**, e **GEAN LIMA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, em análise da proposta, documentos de empresa interessada constantes da solicitação do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instituído em atendimento às exigências Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente ao art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, consta proposta orçamentária de 03 (três) empresas interessadas, estas devidamente classificadas, conforme Mapa de Apuração, tendo como objeto a Aquisição de Materiais e EPIs destinados às ações preventivas e ao enfrentamento e combate da Pandemia do Novo coronavirus (COVID-19), através da Secretaria Municipal de Saúde VÁRZEA BRANCA - PI.

Considerando ainda, que a despesa será realizada observando-se os ditames legais e será realizada dentro dos limites legais de dispensa previstos no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde, sendo que, a despesa correrá da dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE RECURSO: 214 (Transferências Fundo a Fundo/Recursos do SUS/FMS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0005.2047 – Manutenção do FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí



Ressalta-se, que o dispositivo legal retro mencionado alude à possibilidade de que seja dispensado o competente procedimento licitatório para AS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS – COVID 19, sendo que a aquisição de materiais e EPIs conforme solicitação, visam atender as necessidades da secretaria de saúde, inclusive com a distribuição gratuita de EPIs a servidores de outras secretarias municipais, e ainda a pessoas que testarem positivo e a pessoas do ciclo de convívio destes, como também a pessoas com comorbidades atendidas pelo sistema público de saúde. Estando este processo amparado no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, c/c art. 4º, § 1º e § 2º, da Lei 13.979, de 6/02/2020, regulamentada pela Portaria Nº 356, de 11/03/2020 do Ministério da Saúde.

In casu, a administração necessitando adquirir os materiais e EPIs descritos, e considerando ainda que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, e a licitante se obriga a fornecer todo o material descrito na proposta orçamentária apresentada, e, tendo em vista que a disponibilidade de recurso financeiro e, sobretudo levando em consideração a conveniência e necessidade da Administração em contratar empresa para Aquisição de materiais e EPIs, pelos motivos já apontados no termo de referência, julga-se perfeitamente legal a dispensa que ora justificamos. Seja ainda o referido processo, ratificado pelo Prefeito Municipal, inclusive a minuta do contrato, encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o seu parecer e em seguida encaminhado ao gestor municipal para as providencias finais.

VÁRZEA BRANCA do Piauí - PI, 19 de Junho de 2020.

Floresvaldo R. da Silva Filho
FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Presidente da CPL

Jônatas da Silva Oliveira
JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA
Membro da CPL

Gean Lima da Silva
GEAN LIMA DA SILVA
Membro da CPL